



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 020/05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado no presente Decreto, situado à Rua José da Costa Pinheiro Júnior, s/n.º, Bairro Travessão, neste Município de Caraguatatuba, de propriedade de Humberto Susano Mendes e outros, conforme consta da Matrícula n.º 40.013, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba, o qual se destinará à implantação e construção de Centro Comunitário de Convivência e/ou próprio Municipal, que assim se descreve e caracteriza:

*“Uma área de terras destacada de uma área maior de 56.539,00m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados), situada no lugar denominado Bairro Porto Novo, nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada: parte do ponto 1 com distância de 50,00m (cinquenta metros) até alcançar o ponto 2; fazendo frente para a Rua José da Costa Pinheiro Júnior, deflete a esquerda com a distância de 80,00m (oitenta metros), até alcançar o ponto 3, dividindo com área remanescente dos proprietários, deflete a esquerda com a distância de 50,00m (cinquenta metros), até alcançar o ponto 4, dividindo, ainda, com área remanescente dos proprietários, deflete a esquerda com a distância de 80,00m (oitenta metros), dividindo com propriedade de irmãos Sumikawa Ltda. Encerrando a área de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados). Existe na área uma residência com aproximadamente 45,00m<sup>2</sup> em mal estado de conservação.”*

Art. 2.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, fica a Municipalidade autorizada a invocar, no procedimento judicial, o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de fevereiro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR  
Prefeito Municipal

